

COSAU, NUFAZ E NUDEDH informam sobre andamento na denúncia internacional P-1002-18 Brasil (Liolita Oliveira da Silva e outros) que tramita na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

Em 2018, as Coordenações de Saúde e Tutela Coletiva (COSAU), do Núcleo de Fazenda Pública e Tutela Coletiva (NUFAZ) e do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) da DPERJ protocolaram **denúncia internacional** na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em razão das múltiplas violações de direitos humanos decorrentes da **falta acesso oportuno e adequado a leito de terapia intensiva (UTI) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Na época, foram mencionadas como vítimas várias pessoas internadas em unidades públicas de saúde no Estado do Rio de Janeiro que necessitavam, com urgência, de internação em um leito de UTI, sob pena de virem a óbito. A denúncia recebeu a numeração P -1002-18 Brasil (Liolita Oliveira da Silva e outros).

- Confira [aqui](#)

Em junho do corrente ano, a DPERJ foi intimada pela CIDH a se manifestar se subsistiriam os motivos apresentados na denúncia. Por essa razão, a DPERJ protocolou manifestação, no início de julho, informando sobre o interesse no prosseguimento da denúncia, ratificando os fatos lá aduzidos, bem como comunicando o **agravamento do quadro** anteriormente narrado em razão da pandemia e da descoordenação nacional no enfrentamento da COVID-19.

Na manifestação, demonstra-se, com base em relatório atual e consolidado do setor de pesquisas da DPERJ, que independentemente da doença que acometia o paciente, se COVID-19 ou outras, houve substancial e preocupante aumento do índice de óbitos, em razão da inexistência de acesso oportuno a um leito de UTI. Conclui-se que, a despeito do tempo transcorrido desde o protocolo da denúncia, o Estado Brasileiro não adotou e não está adotando as medidas adequadas e necessárias para garantir o direito à vida à saúde das vítimas da denúncia e/ou de tantas outras internadas em unidades públicas de saúde e que necessitam de um leito de UTI no SUS.

- Confira [aqui](#) a Manifestação da DPERJ

Cumpra esclarecer, por fim, que a **denúncia P -1002-18 Brasil (Liolita Oliveira da Silva e outros)** está na etapa de admissibilidade perante a CIDH, motivo pelo qual houve a intimação do Governo do Brasil para que este apresente no prazo de três meses suas observações, prorrogável se necessário, até um máximo de quatro meses, para que apresentem as observações que justifiquem as violações denunciadas, na forma do artigo 30(3) do Regulamento da CIDH.

- Confira [aqui](#) Comunicação da CIDH